

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO
VOLTADO PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA,
TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE E
ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS, REFERENTES À
CONTABILIDADE, TESOUREARIA, RECURSOS
HUMANOS, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO E
PATRIMÔNIO - NOS TERMOS DO EDITAL Nº 010/2019
- PROCESSO Nº 0174/19 .

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.606.412/0001-30, com sede na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Jardim Meriti, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **DAVI PERINI VERMELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade nº 263336, expedida pelo CBMERJ-RJ, inscrito no CPF sob o Nº 052.186.747-96, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Bento Siqueira, Nº 59 – Tomazinho – São João de Meriti – RJ.

CONTRATADA: PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.433.241/0001-97, com sede na Rua Jornalista Geraldo Rocha, Nº 265, Bairro: Jardim Meriti – São João de Meriti - RJ, CEP 25.555-221, representado neste ato pelo Sr. **JOSÉ CARLOS RIOS MAIA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 20.71608-7, expedida pelo CRA/RJIFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 474.564.007-25, residente e domiciliado na Estrada do Bananal, Nº 981 BL. III, apto. 607, Freguesia - Rio de Janeiro – RJ.

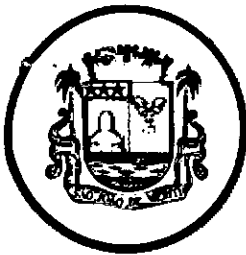
Cláusula Primeira – Do Valor

Fica alterada a cláusula Terceira do Contrato Original de 26 de Junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O valor total do Contrato é de R\$ 131.690,50 (Cento e trinta e um mil seiscentos e noventa reais e cinqüenta centavos), sendo R\$ 10.974,21 (Dez mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos) para pagamento em até 30 dias, conforme o andamento dos trabalhos, devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual.”

Cláusula Segunda – Do Prazo

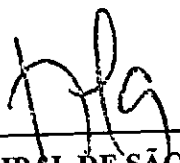
Fica alterada a Clausula Sexta do Contrato Original, de 26 de Junho de 2019, que passa a vigorar a seguinte redação:




Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

"Prazo - o presente contrato será de um período de 12 (doze) meses, iniciando em 26/06/2020 até 25/06/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com os dispositivos legais que regem a matéria."

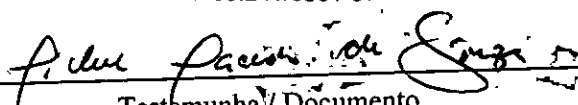
São João de Meriti, 26 de Junho de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

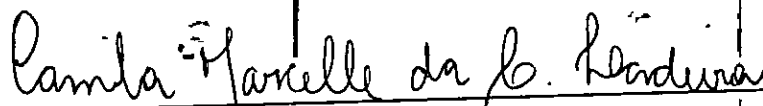
Davi Contraias Hermelho
Presidente
Matr.: 774796


Contratada

Parvair
Software de Gestão Ltda.
CNPJ: 01.433.241/0001-97


Testemunha / Documento

013.343.327-70


Testemunha / Documento

21.705.955-9

SÃO JOÃO DE MERITI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

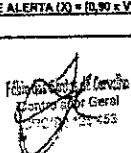
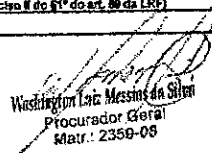
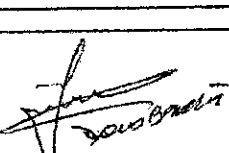

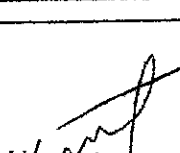
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2020

R\$ 1,00

RGF - ANEXO 1

DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)

DESPESA COM PESSOAL	LÍQUIDAS												INSCRITO EM ROL DO PROCESSADOR	
	Ma/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Sep/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020		01.12/2019
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.071.813,86	1.004.476,78	1.450.289,42	1.224.172,07	1.204.973,07	960.424,29	975.260,07	1.246.933,24	1.291.424,00	1.086.022,46	1.296.704,62	1.229.273,92	14.795.516,92	0,00
Pessoal Ativo	1.075.044,54	1.008.267,82	1.328.329,43	1.152.314,00	1.142.212,00	897.170,23	902.623,00	1.198.720,36	1.251.424,00	1.092.022,46	1.298.784,88	1.239.223,92	14.844.266,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.082.367,22	1.084.290,80	973.241,88	974.914,27	967.694,27	795.860,20	797.994,20	1.023.794,80	1.040.688,00	1.027.026,40	1.079.895,44	1.064.782,22	12.933.574,90	0,00
Obrigações Patronais	204.527,80	3.824,30	226.786,42	78.726,42	74.424,82	132.280,82	134.724,82	96.928,44	170.736,00	5.224,04	175.799,28	115.500,70	2.099.257,94	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passal Inativo e Parcialmente	71.818,34	17.849,34	72.480,34	72.480,34	72.480,34	72.480,34	72.480,34	144.822,58	0,00	0,00	0,00	0,00	460.528,28	0,00
Ancoragem, Reservas e Reforços	71.848,34	71.849,34	72.414,34	72.414,34	72.414,34	72.414,34	72.414,34	144.822,58	0,00	0,00	0,00	0,00	460.528,28	0,00
Proteção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas do Pessoal Decorantes de Contrato de Trabalho (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Compensadas (art. 16, § 1º da LRF) (B)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Danos e Incentivos a Despedimento Voluntário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorções de Danos Jurídicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salários e Pensões não Recebidos Voluntários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I - B)	1.071.813,86	1.004.476,78	1.450.289,42	1.224.172,07	1.204.973,07	960.424,29	975.260,07	1.246.933,24	1.291.424,00	1.086.022,46	1.296.704,62	1.229.273,92	14.795.516,92	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											681.426.482,20			
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 43, art. 165 da CF)											0,00			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)											681.426.482,20			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (II) + (III)											14.795.516,92	2,14%		
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											41.433.703,93	6,07%		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (6,95 x VIII) (Parágrafo único do art. 22 da LRF)											39.411.423,48	5,78%		
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (Inciso II do §1º do art. 20 da LRF)											31.327.138,04	4,60%		

Fábio dos Santos de Carvalho
 Procurador Geral
 Matr.: 2358-08

Wellington Luiz Mesquita da Silva
 Procurador Geral
 Matr.: 2358-08

Dani Perini Vermelho
 Presidente
 Matr.: 774796

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: DANI PERINI VERMEELHO
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: FÁBIO DOS SANTOS DE CARVALHO
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MARCO ANTONIO DOMINGOS VILAS BOAS
 SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 05/08/2020 11:38h

Anexo 1 do RGF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João de Meriti.
 CONTRATADA: PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA.
 OBJETO: Licenças de uso de software de gestão (Contabilidade, Tesouraria, RH, Protocolo, Almoxarifado e Patrimônio), fornecimento e suporte técnico.
 VALOR TOTAL: R\$ 131.690,50 (Cento e trinta e um mil seiscentos e noventa reais e cinqüenta centavos).
 VIGÊNCIA: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando em 26/06/2020 até 25/06/21.
 FUNDAMENTO: As despesas correrão pela ordem de trabalho 3.3.90.39.01, conforme autorização do processo administrativo N.º 0168/2020.
 ASSINATURA: 26 de Junho de 2020.

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO
DE MERITI
 GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE